



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 1.262/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE A INSTITUIR PREMIAÇÃO AOS PARTICIPANTES DO 18º FESTIVAL ESTUDANTIL DA CANÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São Gabriel do Oeste, autorizado a instituir premiação aos participantes do 18º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste - 2022, nas seguintes categorias, classificações e valores:

1ª - Categoria: Crianças com 10 anos completos até a data do Festival: 1º Lugar: R\$ 550,00; 2º Lugar: R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.

2ª - Categoria: Crianças de 11 a 14 anos: 1º Lugar: R\$ 550,00; 2º Lugar: R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.

3ª - Categoria: Crianças de 15 anos acima: 1º Lugar: R\$ 550,00, 2º Lugar R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.

4ª- Categoria: Pais e Profissionais da Educação: 1º Lugar: R\$ 550,00; 2º Lugar: R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.

Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.08 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

13.392.0008.1020.0004 Outras Festas e Eventos Municipais

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 21 de setembro de 2022.

  
**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pamela Marta Dalri

## Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº 2.772/2022 PMSGO/GAB 16 DE SETEMBRO DE 2022.****Altera a composição do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19).****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

**Art. 1º** Fica alterada a composição do Comitê Municipal de Contingência para Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) conforme segue :

Retira-se:

Nome	Órgão/Entidade
João Victor da Silva Munhoz	Hospital Municipal
Alexandro Barbosa Pereira	Setor de Comunicação Prefeitura Municipal

Ingressa:

Nome	Órgão/Entidade
Alaniz Dimeira Barbosa	Hospital Municipal
Hérica Menoli Pesarini Bortolini	Setor de Comunicação Prefeitura Municipal

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 14.09.2022.

São Gabriel do Oeste/MS, 16 de setembro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

## Diretor geral de compras

**Edital de Notificação nº 071/2022 - Fisc. Obras e Posturas****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS****Edital de Notificação Nº 071, de 23 de setembro de 2022.**

Intima o proprietário que menciona para comparecimento no local citado para tratar assunto do seu interesse.

O Agente de Serviços Públicos, na função de Fiscal de Obras e Posturas, **INTIMA** o(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, Primo Maffissoni, para tomar ciência do(s) Auto(s) de Infração(ões) em observância à disposição do Art. 99º da Lei Complementar nº 185/2017 - Código de Posturas de São Gabriel do Oeste - MS

Em caso de não comparecimento do contribuinte ou do seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação e no 10º (décimo) dia útil, após a publicação deste Edital, incorrerá no lançamento de multa que deverá ser retirada no Departamento Tributário e caso isso não ocorra, a mesma será encaminhada para a Dívida Ativa.

AUTO DE INFRAÇÃO	CONTRIBUINTE
2085/2022	Paulo Teodoro Camargo

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
Kellen Fabrícia Sachini	Fiscal de Obras e Posturas	Matrícula: 3499

São Gabriel do Oeste, 23 de setembro de 2022.

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

## Procuradoria Jurídica

**LEI Nº 1.262/2022 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.****Autoriza o Município de São Gabriel do Oeste a instituir premiação aos participantes do 18º Festival**



**Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º Fica o Município de São Gabriel do Oeste, autorizado a instituir premiação aos participantes do 18º Festival Estudantil da Canção de São Gabriel do Oeste - 2022, nas seguintes categorias, classificações e valores:**

**1ª - Categoria: Crianças com 10 anos completos até a data do Festival: 1º Lugar: R\$ 550,00; 2º Lugar: R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.**

**2ª - Categoria: Crianças de 11 a 14 anos: 1º Lugar: R\$ 550,00; 2º Lugar: R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.**

**3ª - Categoria: Crianças de 15 anos acima: 1º Lugar: R\$ 550,00, 2º Lugar R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.**

**4ª- Categoria: Pais e Profissionais da Educação: 1º Lugar: R\$ 550,00; 2º Lugar: R\$ 430,00; 3º Lugar: R\$ 170,00; 4º Lugar: R\$ 120,00.**

**Art. 2º As despesas previstas no artigo anterior correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:**

**02.01.08 Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo**

**13.392.0008.1020.0004 Outras Festas e Eventos Municipais**

**3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas e Científicas**

**Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

São Gabriel do Oeste, 21 de setembro de 2022.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Pablo Henrique Miyahira Roa

**PREFEITURA****Despacho de Homologação - PP 090.2022**

**Processo Administrativo nº 11190/2022**

**Processo Licitatório nº 193/2022**

**Pregão Presencial nº 090/2022**

**Objeto: Aquisição de materiais elétricos (itens fracassados PP 075.2022) para realização do Projeto Luzes do Cerrado, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo .**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/ 93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedoras as Empresas:

- **CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.889.948/0001-42, para o item 4, com valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais);

- **WEB ELÉTRICA EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43, para o item 3, com o valor total de R\$ 65.120,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte reais);

- **JLA COMÉRCIO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.589/0001-84, para os itens 1, 2 e 5, com valor total de R\$ 146.540,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais).

Remeto os autos à Contabilidade Geral e Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste - MS, 23 de setembro de 2022.

**Jeferson Luiz Tomazoni**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

**PREFEITURA****Despacho de Homologação - PP 087.2022**

**Processo Administrativo nº 10346/2022**

**Processo Licitatório nº 184/2022**

**Pregão Presencial nº 087/2022**

**Objeto: Contratação de empresa(s) para a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito de São Gabriel do Oeste MS .**

Encerrado o procedimento licitatório em referência, após cumpridas todas as fases legais e administrativas, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/ 93, **HOMOLOGO** seu resultado, tendo como vencedoras as Empresas:

- **BERNARDI EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.980.587/0001-29, para os itens 6, 8, 11, 12 e 13, com valor total de R\$ 9.555,50 (nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos);

- **MARCIANO BORTOLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.271.408/0001-87, para o item 4, com valor total de R\$ 8.925,00 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais);

- **JEAN CARLOS LEPAMARA 04623678946 ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.434.140/0001-50, para os itens 5, 7,